

PORTARIA Nº 1.199 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a outorga de LARISSA BEDUSCHI MOTTA para o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Mutum.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2961/2024, de 16 de setembro de 2024, do processo SIGA Nº 1809/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria de Outorga nº 136 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.703 em 04/03/2020, a qual outorgou a LARISSA BEDUSCHI MOTTA, CPF: 000.116.790-18, doravante denominada outorgada, para o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Mutum, Fazenda Beduschi, no município de Santo Antônio do Leste/MT, com a finalidade de irrigação de uma área total de 324 ha das culturas de soja, milho e feijão, através de equipamentos de pivô central, na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-4 – Alto Rio das Mortes, com as

seguintes características:

I – Captação direta 1 no Córrego Mutum nas coordenadas: Lat. 14°53'35.94"S Long. 53°36'13.82"W com vazão máxima de captação de 0,152658 m³/s (549,56 m³/h ou 152,6 l/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO para irrigação de 2 áreas que totalizam 224 ha (pivô 1 e 2 alternados);

II - Captação direta 2 no Córrego Mutum nas coordenadas: Lat. 14°53'35.90"S Long. 53°36'13.78"W com vazão máxima de captação de 0,096685 m³/s (348,06 m³/h ou 96,6 l/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO para irrigação de 1 área com 100 ha (pivô central 3);

III – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **28 de fevereiro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art.12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art.20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 136 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.703 em 04/03/2020.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Mutum

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°53'35.94"S Long. 53°36'13.82"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,152658	10	14
Fevereiro	0,152658	10	14
Março	0,152658	14	10
Abril	0,152658	12	25
Maiο	0,152658	16	31
Junho	0,152658	17	27

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,152658	19	29
Agosto	0,152658	23	29
Setembro	0,152658	18	30
Outubro	0,152658	13	29
Novembro	0,152658	10	14
Dezembro	0,152658	10	14

Tabela 02 – Córrego Mutum

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°53'35.90"S Long. 53°36'13.78"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,096685	10	14
Fevereiro	0,096685	14	10
Março	0,096685	10	14
Abril	0,096685	10	21
Maiο	0,096685	13	27
Junho	0,096685	12	27

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,096685	13	30
Agosto	0,096685	18	26
Setembro	0,096685	16	24
Outubro	0,096685	14	19
Novembro	0,096685	14	10
Dezembro	0,096685	10	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/09/2024
as 08:47:16.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **BNWZU66AC** e o código CRC **3DDEAD70**.
